



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Tel. (032) 451-1387

CEP 36780 - Estado de Minas Gerais

DEFIRO

APROVADO PELO PLENÁRIO

Em, 05 / 11 / 91

*Ricardo Barbosa Daffozi*  
PRESIDENTE DA CÂMARA

L E I N° 617

"Autoriza assinatura de convênio"

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Banco do Brasil S/A, para recrutamento de menores entre 12 (doze) e 14 (quatorze) anos de idade incompletos para participarem do PROGRAMA DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DO MENOR CARENTE do Banco do Brasil S/A, na qualidade de Menores Aprendizes, conforme Programa anexo, que fica fazendo parte integrante deste convênio.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal recrutará menores entre 14 (quatorze) e 16 (dezesseis) anos de idade incompletos para serem colocados à disposição do Banco do Brasil S/A, para a execução de serviços auxiliares, tais como recebimento e entrega de papéis e volumes, arquivamento de documentos, colecionamento e acondicionamento de listagens, preparação de material de expediente, controle de estoque do material de consumo das agências, manuseio de máquinas de datilografia, de máquinas leitoras e de máquinas copiadoras, digitação em microcomputadores, entrega de extratos de contas aos clientes, preparação e recuperação de documentos para microfilmagem e outras atribuições correlatas.

Art. 3º - Os menores serão indicados pelas entidades de assistência a menores, de fins filantrópicos, reconhecidas pela Previdência Social na forma da Lei nº 3.577/59, e consideradas como de utilidade pública.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA, 29 DE NOVEMBRO DE 1991.

*JOSÉ NATALINO BENINI DA CUNHA*  
PREFEITO MUNICIPAL